

=LEI Nº 1.524, DE 22 DE MARÇO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$600.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

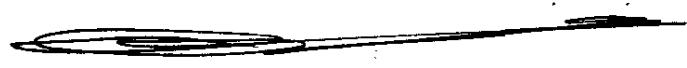
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade- um crédito adicional na importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

	02- E X E C U T I V O	
	02.34-Serviço de Saúde - Setor de	
	Assistência Social	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 0	Transferências a Instituições	
	Privadas	
3 2 3 1	Subvenção Social.....	Cr\$600.000,00.

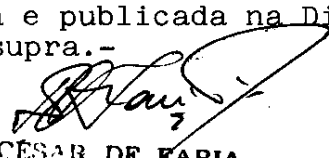
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE MARÇO DE 1.991.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Coordenador do Serviço de Administração
• Planejamento